



Estado de Santa Catarina

Município de Luís Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LUÍS ALVES – SC

Rua: Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – SC

CEP 89.115-000 / Fone/Fax: (047) 33-771355

E-mail: cmdca.luisalves@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2016

Luís Alves, 13 de Junho de 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Luís Alves-SC, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 13 de Junho de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a sua atribuição de: formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes controlar as ações de atendimento (controle social), articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado, gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e deliberar sobre as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

CONSIDERANDO a sua atribuição de acompanhar, avaliar e propor programas para a rede de atendimento à criança e adolescente do município, de acordo com as diretrizes e prioridades da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o ECA;

CONSIDERANDO a resolução no. 04/2014 aprovada por este conselho, que dispõe sobre a solicitação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA para a obtenção de financiamento para compra de materiais referentes a projetos e programas de atendimento a criança e ao adolescente no município de Luís Alves-SC

RESOLVE:


Aprovar a aplicação de recursos do FIA, para o pagamento de:

1-Camisetas, bicicletas e mascotes a serem doados para as crianças e adolescentes que participam do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, totalizando valor e R\$: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), o apoio ao projeto tem por objetivo a prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes em idade escolar;

Esta resolução estabelece ainda critérios de prestação de contas mediante a:

1º. Os gastos realizados devem ser comprovados através de nota fiscal com a descrição do produto.

2º. Os documentos devem ser encaminhados ao Presidente do Conselho, para posterior análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Luciana F. Luciani da Silveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente